

**ATA N.º 01/2025**

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE 13 DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

----- No dia 13 de janeiro de 2025, nesta cidade de Espinho, no salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz e dos Vereadores Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No **período antes da ordem do dia**, não foram discutidos quaisquer assuntos. -----

----- Passou-se, então, à apreciação dos assuntos contantes da Ordem do Dia desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho. -----

----- **Deliberação N.º 1/2025: Aprovação da ata da reunião ordinária de 20 de dezembro (ata n.º 29/2024).** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 20 de dezembro (ata n.º 29/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

----- **Deliberação N.º 2/2025: Ratificação da decisão de aprovação de alterações aos contratos interadministrativos com a União das Freguesias de Anta e Guetim para delegação de competências no âmbito do investimento em espaço público e em rede pedonal e viária celebrados em 25/06/2024.** Presente a informação n.º 63/2025 da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) ratificar a decisão tomada em 30/12/2024 pela Presidente da Câmara Municipal de Espinho para efeitos do previsto no n.º 1 da cláusula 9.ª dos contratos interadministrativos celebrados com a União das Freguesias de Anta e Guetim em 25/06/2024 para delegação de competências no âmbito do investimento em infraestruturas e rede viária, que cabia ao órgão executivo tomar no exercício da competência que foi delegada pela assembleia municipal por deliberação tomada em 21/12/2023 para efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, no sentido de aprovar as seguintes alterações aos contratos interadministrativos em causa e com vista a garantir a sua execução financeira no ano de 2024: 1. Alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do investimento em espaço público celebrado em 25/06/2024 (registo n.º 80/2024; NIPG 621/24), no sentido da não realização em 2024 da intervenção prevista para o Jardim do Parque do Paranho, atentos os fundamentos expostos pela Freguesia. 2. Alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do investimento em rede pedonal e viária celebrado em 25/06/2024 (registo n.º 81/2024; NIPG 621/24), no sentido da não realização da

intervenção prevista para a Travessa de São Mamede e da alteração do valor relativo à intervenção na Rua de Esmojães para 27.337,16 €, atentos os fundamentos expostos pela Freguesia. Mais deliberou a Câmara Municipal dispensar a realização de adenda para formalizar estas alterações (cf. previsto na cláusula 9.ª/1 de cada contrato), tendo em conta que a execução financeira destes contratos interadministrativos já se encontra concluída por força da decisão tomada pela Presidente da CME em 30/12/2024, que foi agora ratificada pelo órgão executivo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos PS e três abstenções dos eleitos do PSD, que apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 2 da reunião de 13/01/2025- "Ratificação da decisão de aprovação de alterações aos contratos interadministrativos com a União das Freguesias de Anta e Guetim para delegação de competências no âmbito do investimento em espaço público e em rede pedonal e viária celebrados em 25/06/2024" por considerarem que não foram apresentadas justificações concretas e objectivas para a avaliação das alterações solicitadas. Com efeito, o Executivo Municipal do PS, não apresenta nenhuma justificação / avaliação para: O acréscimo de custos relativo às roturas no decurso das obras na rua do Carvalho, quais os custos que transferiu para a Junta de Freguesia e os que a Câmara assumiu, tendo em conta que são os serviços municipais os únicos que podem operar a rede de abastecimento de água; A Rua de Esmojães, em que não é especificado nenhum orçamento para a intervenção, que segundo a informação duplicou de valor. Considerando que o Código dos contratos públicos também é aplicável às Juntas de Freguesias, não foi apresentada nenhuma sustentação ou esclarecimento quanto ao enquadramento legal para a duplicação do valor do contrato; A não intervenção do Parque do Paranho, demonstrando-se pelo texto da informação que o valor especificado para esta intervenção não foi sustentado em nenhum estudo prévio e objectivos a concretizar. Foi antes um valor aleatório lançado para preencher calendário, sem nenhuma intenção de concretização. Por tudo o exposto, os Vereadores do PSD, não se podem associar à forma leviana e superficial como os contratos interadministrativos são elaborados, até porque, não têm qualquer intervenção na sua elaboração e/ou gestão."* -----

----- **Deliberação N.º 3/2025: Alteração ao ordenamento de trânsito para efeitos da realização da 10.ª Corrida São Silvestre de Espinho no dia 12/01/2025 – Ratificação.** Presente a informação n.º 39/2025 da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual), ratificar a decisão tomada pela Presidente da Câmara Municipal em 03/01/2025, que autorizou a alteração da data para o dia 12/01/2025 e respetivo encerramento e condicionamento da circulação automóvel, dos arruamentos constantes do percurso, para a realização da 10.ª edição da Corrida de S. Silvestre. A deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 abstenções dos eleitos do PSD, que apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 3 da reunião de 13/01/2025- "Alteração ao ordenamento de trânsito para efeitos da realização da 10.ª Corrida São Silvestre de Espinho no dia 12/01/2025 – Ratificação" por considerarem que este tipo de ratificações é um abuso de poder por parte do Executivo PS em funções. A Corrida S. Silvestre tem anos de realização em Espinho, promovida e organizada pelo Running Espinho, constituindo uma tradição muito antes do Executivo PS estar em funções. Esta corrida foi anunciada em 12/10/2024, no Jornal Defesa de Espinho com marcação para 5 jan 2025, pelo que os Vereadores do PSD consideram que mais uma vez o Executivo PS abusa da figura da ratificação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35 do RJAL- "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência (...)", para menorizar as funções do órgão executivo de que fazem parte os Vereadores do PSD, constituindo por isso uma ilegalidade que só aos membros com pelouro atribuído vincula."* -----

897
Pari

----- **Deliberação Nº 4/2025: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito na Rua Manuel Milheiro de Sousa e Rua de Esmojães no dia 4/01/2025 – Ratificação.** Presente a informação n.º 3268/2024 da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual) ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal em 19/12/2024 de autorizar o pedido de corte total da Rua Manuel Milheiro de Sousa e o corte parcial da Rua de Esmojães, entre as 8h00 e as 17h00, no dia 04/01/2025, desde que o requerente cumpra na íntegra o plano de sinalização temporária de trânsito proposto. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação Nº 5/2025: Pedido de alteração provisória ao ordenamento do trânsito nas Ruas 33, 23, 31, 35, 14, 29, 20, 16, 12, 10, 2, 41, Avenida 8 e Avenida S. João Deus para o período de 20 a 31/1/2025.** Presente a informação n.º 30/2025 da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo presente a proposta da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com a qual concordou, deliberou autorizar o corte parcial de trânsito das Ruas 33, 23, 31, 35, 14, 29, 20, 16, 12, 10, 2, 41, Avenida 8 e Avenida S. João Deus, entre as 8h00 e as 18h00, nos dias úteis, do período compreendido entre 20/01/2025 a 31/01/2025, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 7.º da Postura Municipal de Trânsito de Espinho (aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de Setembro de 2005) - e de acordo com a demais legislação correlacionada, na diversa legislação nacional em vigor, nomeadamente o Decreto-lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, o Código de Estrada, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), bem como a última alteração ao RJUE feita pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação Nº 6/2025: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito na Rua de Esmojães, junto ao n.º 151 da União de Freguesias de Anta e Guetim para o período de 20 a 22/01/2025.** Presente a informação n.º 42/2025 da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo presente a proposta dos serviços da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com a qual concordou, deliberou autorizar o corte parcial de trânsito na Rua de Esmojães junto ao n.º de policia 151 da União de Freguesias de Anta e Guetim, nos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2025 entre as 8h00 e as 17h00, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 7.º da Postura Municipal de Trânsito de Espinho (aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de Setembro de 2005) - e de acordo com a demais legislação correlacionada, na diversa legislação nacional em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, o Código de Estrada, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), bem como a última alteração ao RJUE feita pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação Nº 7/2025: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito na Rua do Lameirão, entre a Travessa do Moinho e a Travessa do Lameirão para os dias 27 e 29/01/2025.**

Presente a informação n.º 40/2025 da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente a proposta dos serviços da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com a qual concordou, deliberou autorizar o corte parcial de trânsito na Rua do Lameirão (entre a Travessa do Moinho e a Travessa do Lameirão), na União de Freguesias de Anta e Guetim, no período de 27/01/2025 a 29/01/2025 entre as 8h00 e as 17h00, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 7.º da Postura Municipal de Trânsito de Espinho (aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de Setembro de 2005) - e de acordo com a demais legislação correlacionada, na diversa legislação nacional em vigor, nomeadamente o Decreto-lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, o Código de Estrada, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), bem como a última alteração ao RJUE feita pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação Nº 8/2025: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito na Rua 33 em Espinho para os dias 16, 21, 23, 28 e 30/1/2025, para os dias 4, 6, 11, 13, 18, 20, 25 e 27/2/2025 e para os dias 4, 6, 11, 13, 18, 20, 25 e 27/3/2025.**

Presente a informação n.º 66/2025 da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo presente a proposta da Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais, com a qual concordou, deliberou autorizar o corte parcial de trânsito da rua 33, entre a Av. 24 e a Rua 26, em Espinho, com supressão de parte de faixa de rodagem e adotando trânsito alternado, entre as 8h00 e as 12h00, com um período máximo de 2 horas às terças e quintas-feiras, nos dias: 16/01/2025, 21/1/2025, 23/01/2025, 28/1/2025, 30/1/2025, 4/2/2025, 6/2/2025, 11/2/2025, 13/2/2025, 18/2/2025, 20/2/2025, 25/2/2025, 27/2/2025, 4/3/2025, 6/3/2025, 11/3/2025, 13/3/2025, 18/3/2025, 20/3/2025, 25/3/2025, 27/3/2025, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 7.º da Postura Municipal de Trânsito de Espinho (aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de Setembro de 2005) e de acordo com a demais legislação correlacionada, na diversa legislação nacional em vigor, nomeadamente o Decreto-lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, o Código de Estrada, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), bem como a última alteração ao RJUE feita pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação Nº 9/2025: Pedido de autorização para aumento temporário de fundos disponíveis para janeiro de 2025.**

Presente a informação n.º 51/2025 da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, deliberou autorizar, a título excecional, o aumento temporário dos Fundos Disponíveis para o mês de janeiro de 2025 no valor de €25 670 724,96 de modo a que o Município de Espinho disponha de um montante total de Fundos Disponíveis de €49 928 608,01 para janeiro do corrente ano (conforme o quadro em anexo à informação que antecede), ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, LCPA, na sua redação atual) e em cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º da LCPA



devidamente conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, que apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 9 da reunião de 13/01/2025- "Pedido de autorização para aumento temporário de fundos disponíveis para janeiro de 2025", em coerência com a sua votação nos documentos previsionais para o ano em curso. Acresce que, mais uma vez não é apresentada informação fidedigna que permita a avaliação adequada e credível dos valores mensais da receita estimada, tanto mais que estão incluídos no orçamento receitas do PRR que não estão contratualizadas e por isso não podem ser consideradas como receita definida e tão pouco assumir despesas associadas a essas receitas. São apresentados dois quadros com números, sem qualquer suporte, para os quais o Executivo do PS pretende obter uma aprovação dos Vereadores. Ora, os Vereadores do PSD não reconhecem nenhuma credibilidade a estes quadros de valores, à semelhança do que já aconteceu com os documentos previsionais, pelo que optam por votar contra o referido documento."*-----

----- **Deliberação Nº 10/2025: Doação de Livros à Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva.** Presente a informação n.º 2/2025 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos livros doados à Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, nos meses de novembro e dezembro de 2024 e deliberou aceitar as respetivas liberalidades. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação Nº 11/2025: Pedido de Certidão de Reabilitação ARU do Núcleo Central da Cidade - Processo: RU-ARUNCC 35/22.** Comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação e certificação do estado do imóvel (artigo 71.º/18 e 24 do EBF). Reconhecimento da intervenção de reabilitação (artigo 45.º/4 do EBF). Presente a informação n.º 48/2025 da Divisão de Urbanismo e Licenciamentos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços da Divisão de Urbanismo e Licenciamentos, deliberou: i. Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos n.ºs 18 e 24 do artigo 71.º do EBF, comprovar que Nuno Duarte Marques Dias, procedeu à realização de obras de edificação no imóvel de sua propriedade sito na Rua 14, n.º 733, 3.º piso, 4500-233 Espinho - inserido na Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Central da Cidade (aprovada pela Assembleia Municipal de Espinho em 23/09/2021 e publicitada pelo Aviso n.º 19160/2021 publicado em Diário da República 2.ª série n.º 197/2021 de 11 de outubro), cujo licenciamento correu termos sob o processo RU-ARUNCC 35/22 e certificar que o estado do imóvel antes dessas obras era de "Mau" (conforme vistoria inicial realizada em 15/11/2022, antes de realização das obras) e que o estado de conservação do imóvel após a conclusão das obras foi considerado como "Excelente" (de acordo com a vistoria final, realizada em 05/03/2024). ii. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º do EBF e para efeitos aplicação do regime previsto nesse artigo, reconhecer, essas obras que foram levadas a cabo neste imóvel constituem uma intervenção de reabilitação de edifícios nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro; na sua redação atual), conforme exigido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º, e que em consequência dessa intervenção foram cumpridos os pressupostos do estado de conservação do imóvel e de eficiência energética e de qualidade térmica estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF; devendo este reconhecimento ser comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira no prazo de 20 dias (conforme dispõe o n.º 4 deste artigo 45.º). iii. Consequentemente, e para efeitos do benefício fiscal previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF, cabendo a sua liquidação ao ME, reconhecer o direito do requerente à redução do valor da taxa municipal devida pela avaliação do estado de conservação do imóvel (e que por si foi paga aquando da

apresentação do pedido de realização da vistoria final, no montante de 102,00€ [cento e dois euros], conforme guia nº 3033 de 2023/07/20), havendo por isso lugar à devolução do montante de 51,00€ (cinquenta e um euros), correspondente a 50% do valor daquela taxa municipal. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD, que manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 e 12 da ordem de trabalhos desta reunião, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada da deliberação sobre o ponto 12 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação Nº 12/2025: Pedido de Certidão de Reabilitação ARU do Litoral da Cidade de Espinho Processo: RU-ARULCE 12/18.** Comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação e certificação do estado do imóvel (artigo 71.º/18 e 24 do EBF). Reconhecimento da intervenção de reabilitação (artigo 45.º/4 do EBF). Presente a informação n.º 53/2025 da Divisão de Urbanismo e Licenciamentos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços da Divisão de Urbanismo e Licenciamentos, deliberou: i. Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos n.ºs 18 e 24 do artigo 71.º do EBF, comprovar que STE - SOCIEDADE TURISMO DE ESPINHO, S.A., procedeu à realização de obras de edificação nas unidades referentes, apenas ao "HOTEL", "SPA", "R ATL" e "E. TOT", sitas na rua 6 – Hotel Praia Golfe, 4500-357 Espinho, inserido na Área de Reabilitação Urbana do Litoral da Cidade de Espinho (aprovada pela Assembleia Municipal de Espinho em 23/09/2021 e publicitada pelo Aviso n.º 19160/2021 publicado em Diário da República 2.ª série n.º 197/2021 de 11 de outubro), cujo licenciamento correu termos sob o processo RU-ARULCE 12/18, e certificar que o estado do imóvel antes dessas obras era de "Médio" (conforme vistoria inicial realizada em 29/05/2018, antes de realização das obras) e que o estado de conservação do imóvel após a conclusão das obras foi considerado como "Excelente" (de acordo com a vistoria final, realizada em 02/04/2024). ii. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º do EBF e para efeitos aplicação do regime previsto nesse artigo, reconhecer, essas obras que foram levadas a cabo neste imóvel constituem uma intervenção de reabilitação de edifícios nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro; na sua redação atual), conforme exigido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º, e que em consequência dessa intervenção foram cumpridos os pressupostos do estado de conservação do imóvel e de eficiência energética e de qualidade térmica estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF; devendo este reconhecimento ser comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira no prazo de 20 dias (conforme dispõe o n.º 4 deste artigo 45.º). iii. Consequentemente, e para efeitos do benefício fiscal previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF, cabendo a sua liquidação ao ME, reconhecer o direito do requerente à redução do valor da taxa municipal devida pela avaliação do estado de conservação do imóvel (e que por si foi paga aquando da apresentação do pedido de realização da vistoria final, no montante de 204,00€ [duzentos e quatro euros], conforme guia nº 2779 de 2022/05/30), que corresponderia a devolução do montante correspondente a 50% do valor daquela taxa municipal. Verificou-se que foram efetuadas vistorias a 4 unidades, a que correspondia o pagamento do montante de 408,00€ [quatrocentos e oito euros] estando o mesmo abrangido pela redução de 50% do valor da taxa municipal, a que corresponde o valor de 204,00€. Tendo o requerente procedido ao pagamento de 204,00€ [duzentos e quatro euros], conforme guia nº 2779 de 2022/05/30), verifica-se não haver lugar à devolução do montante correspondente a 50% do valor daquela taxa municipal. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. Pelos vereadores do PSD foi apresentada declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 e 12 da ordem de trabalhos desta reunião, e que a seguir se transcreverá na totalidade: "Os Vereadores do PSD abstêm-se nos pontos 11 e 12 da reunião



de 13/01/2025- relativos a certidões de conclusão de reabilitações urbanísticas para efeito de benefícios fiscais associados às ARU's, por considerarem que não tiveram qualquer participação na elaboração, quer da vistoria inicial, quer na final. Sendo certo que para aceder aos benefícios é necessário que a reabilitação suba pelo menos dois níveis na classificação do estado de conservação, parece-nos extremamente forçado, considerar que a requalificação final é "Excelente", quando o certificado energético classifica o apartamento da rua 14 como "C" e o Hotel Praia Golfe como "B-". Ocorre igualmente que, no caso do apartamento da rua 14 se situa na ARU do núcleo Central que se encontra caducada, oferecendo dúvidas quanto à legalidade da atribuição dos potenciais benefícios fiscais."-----

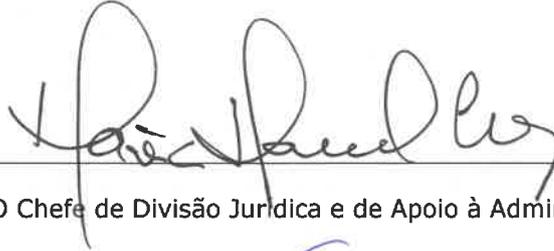
----- **Deliberação Nº 13/2025: Atribuição de fundos de maneiio para 2025.** Presente a informação n.º 68/2025 da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Norma de Controlo Interno do Município de Espinho, deliberou aprovar a atribuição dos Fundos de Maneio propostos. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, que apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 13 da reunião de 13/01/2025- "Atribuição de fundos de maneiio para 2025", mantendo a sua posição de anos anteriores. Os vereadores do PSD registam que o Fundo de Maneio é uma forma de pagamento de despesas que não pode ser banalizado e deve servir apenas para pagamento pontual de despesas imprevisíveis. A forma generalizada como são atribuídos não abona a favor da transparência e do rigor no uso do dinheiro público e do controle contabilístico, permitindo abusos e utilização arbitrária, sem sujeição a escrutino e contrário às regras de contratação pública. Os Vereadores do PSD registam ainda a incoerência do Executivo do PS, quanto à mudança de postura, face às declarações de voto proferidas em mandato anterior, quando na oposição, em presença da definição dos fundos de maneiio, em menor número e montante sugeriam a possibilidade de serem "meros complementos de vencimento levando a que a prática da utilização destes fundos de maneiio, possa ser desvirtuada." Os Vereadores do PSD, mantêm a coerência das suas posições e entendem a necessidade da existência de Fundos de Maneio para pagamento de despesas imprevisíveis, devendo a sua existência ser em valor e diversidade muito restrita e que, a bem do rigor e da transparência, carece da apresentação mensal das despesas devidamente discriminadas, pagas com recurso a cada um dos fundos de maneiio atribuído, o que nunca aconteceu em todo o mandato." ---*

----- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria**, de 30 de dezembro de 2024 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2023 de oito milhões oitocentos e seis mil novecentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos) Nove milhões setecentos e trinta e três mil quinhentos e doze euros e oitenta e dois cêntimos; DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão cento e um mil novecentos e dezoito euros e setenta e um cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 30 de dezembro de 2024 foram cabimentadas despesas no valor de quarenta e dois milhões trezentos e vinte e cinco mil e onze euros e noventa e quatro cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de trinta e seis milhões seiscentos e vinte mil cento e quarenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,



O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

